ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL WILSON NUNES BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 2025

Do Senhor Deputado Wilson Brandão

Declara o Festival de Inverno de Pedro II, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, *incluindo-o* também no Calendário Oficial de Eventos do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Declara o Festival de Inverno de Pedro II, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí.

Art. 2º Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí o Festival de Inverno, no município de Pedro II - PI, realizado anualmente.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 14 de abril de 2025.

Wilson Brandão
Deputado Estadual
Partido Progressistas

ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL WILSON NUNES BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados a presente proposição, com o objetivo de declarar o Festival de Inverno do município de Pedro II como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí, em razão de seu notório valor cultural, social e econômico. A proposta fundamenta-se no art. 229 da Constituição Estadual e visa, ainda, a inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos do Estado, reconhecendo sua relevância para a promoção da cultura piauiense e o fortalecimento da identidade regional.

> **Art. 229. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais estaduais.**
>
> **§ 1" As manifestações das culturas populares terão proteção especial do Estado e dos Municípios.**

O Festival de Inverno de Pedro II é um dos mais importantes eventos culturais do Piauí, realizado anualmente de forma gratuita no município de Pedro II. Além de valorizar a arte e a cultura, o festival impulsiona significativamente a economia local, com a venda de artesanatos, gastronomia regional, comercialização da famosa opala da região e o fortalecimento do ecoturismo.

O evento atrai milhares de visitantes todos os anos, vindos de diversos estados brasileiros e até de outros países, consolidando-se como uma vitrine da riqueza cultural e natural do município.

Estas são as razões que motivaram a apresentação do presente Projeto de Lei Ordinária, esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 14 de abril de 2025.

WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual
Partido Progressistas